



ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LEI Nº 1014 DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

Institui o dia 14 de junho como o Dia Estadual do Doador de Sangue no Território do Estado de Roraima.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** É instituído o dia 14 de junho como o "Dia Estadual do Doador de Sangue", no âmbito do Território do Estado de Roraima, que será comemorado nos diferentes órgãos estaduais.

**Art. 2º** Durante o dia 14 de junho, instituído como comemorativo de que trata o artigo primeiro, devem ser promovidas palestras, propagandas e campanhas visando conscientizar a população estadual sobre a relevância do ato de doar sangue e ampliar o acesso às ações de coleta e doação de sangue.

**Parágrafo único.** As atividades constantes do caput têm por objetivo promover a integração entre o Hemocentro, instituições públicas e privados e a população em geral, levando profissionais para realizar palestras nas escolas de Ensino Fundamental e Médio, além de instituições de Ensino Superior visando sensibilizar toda a sociedade para o ato de doação.

**Art. 3º** O dia 14 de junho, com o dia do doador de sangue, passa a fazer parte do calendário oficial do Estado.

**Art. 4º** O Dia Estadual do Doador de Sangue é uma possibilidade para enfatizar mais uma vez por que é essencial que a doação seja altruísta e que haja doadores regulares para garantir a provisão de sangue seguro para todos os pacientes que precisem de transfusões.

**Art. 5º** Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 17 de setembro de 2015.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima